

Conte com o Original  
31/05/99

Nelson Luiz da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

Lei nº 672 de 25 abril de 1988.

"Dispõe sobre abertura de crédito especial para execução de obras e aquisição de equipamentos e material permanente, no setor de saúde."

Nelson Luiz da Silva, Prefeita municipal de Azeiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara municipal de Azeiras aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo municipal de Azeiras, Estado de São Paulo, autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito especial no valor de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzados), destinados a executar obras e adquirir equipamentos e material permanente para o setor de saúde, sendo as obras executadas no prédio da Santa Casa local e equipamentos para instalação do mesmo prédio, na seguinte classificação orçamentária:

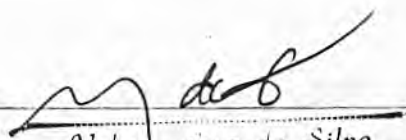
- 2 - Executivo
- 2.5 - Saúde e saneamento
- 4.1.1.0 - Obras e Instalações
- 13754281.11 - Execução de obras no prédio da Santa Casa local  
----- Cr\$ 15.000.000,00
- 4.1.2.0 - Equipamento e material Permanente
- 13754281.12 - Aquisição e instalação de equipamentos e material Permanente ----- Cr\$ 10.000.000,00
- Total ----- Cr\$ 25.000.000,00

Artigo 2º - O valor que se refere o artigo 1º da presente Lei, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação conforme inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei 4.320/64, provocado pelo repasse de recursos do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Saúde.

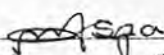
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Azeiras, 25 de abril de 1988.

Confere com o Original  
31/05/99

  
Nelson Luiz da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por Edital afixado na Secretaria desta Prefeitura,  
em data supra.

  
M<sup>de</sup> Madalena A. Souza  
SECRETARIA - TESOUREIRA  
RG. 8.976.281

Lei nº 673 de 25 de abril 1988.

"Autoriza o Executivo municipal de Azeias, Estado de São Paulo, a realizar convênio e dá outras Providências".

Nelson Luiz da Silva, Prefeito municipal de Azeias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara municipal de Azeias aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo municipal de Azeias autorizado a:

I - Receber a Fundo Perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, recursos financeiros no valor de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados), provenientes do PAM - Programa de Apoio aos municípios;

II - Assinar com a referida Secretaria o convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior, cujo objeto é: execução de obras na Praça Manoel da Silva Lemes.

III - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2 - Executivo

2.7 - Serviços municipais

4.1.1.0 - Obras e Instalações

10583231.06 - Execução de Obras de Planejamento Urbano

----- R\$ 500.000,00